

## ATA 008/2025

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025, as 9h00min, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de FAPS os membros do **Conselho de Administração do FAPS**: Adriana Muller; Daniela Bauermann de Oliveira; Eleonai Garcia da Silva; Lisdiane Pacheco Duarte; Rosana T. Moreira Antunes e a Presidente Leila Inês Nonnemacher. Foi questionado pelo conselheiro Eleonai que os documentos apresentados fisicamente não haviam sido apresentados de antemão em grupo de whatsapp, após divergência de opiniões, ficou decidido pela leitura do protocolo 3512/2024 e 1167/25, que serão juntados por fotografia do documento original em caráter integral. O conselheiro Eleonai apresentou opiniões divergentes do parecer exarado pela conselheira Daniela, que deu causa ao parecer que, por sua vez, deu causa a presente reunião, qual sejam: Que não disse que servidora Daniela estava ilegal na portaria, mas que era contrario a lei uma terceira recondução. Que a Dra Rosana Senger é prestadora em mesmo caráter consultivo que o escritório Mattos e Manini, que assessora o município em outras matérias, Discorda que DETERMINOU que não se poderia votar nas conselheiras Daniela e Rosana, mas que era sua opinião que devido a escolaridade a servidora Rosana não poderia concorrer e que a irregularidade da terceira recondução causaria a impossibilidade da servidora Daniela. Ainda, o conselheiro levanta o fato que em seu entendimento a servidora Daniela não expressa suas divergências em reunião, e não as faz registrar em ata, deixando para posterior momento, impedindo que as questões sejam dirimidas dentro do COAFAPS. A conselheira discorda e afirma que em seu entendimento expressa suas divergências dentro das reuniões. Após a leitura do referido protocolo, fica entendido que a recondução em segundo evento só se aplica ao presidente, não sendo uma impossibilidade aos conselheiros. O conselheiro Eleonai afirma que esse entendimento é benéfico ao FAPS, dada a baixa adesão de novos membros, e que se assim é, no seu entendimento nada impede a nomeação da conselheira Daniela, em terceira recondução. Questionadas, as demais conselheiras declaram mesmo entendimento. A presidente Leila faz a leitura das regras de votação que vão anexas. Procedeu-se a votação, com a seguinte frequência de votos: **Adriana Muller com 04 votos; Daniela Bauermann de Oliveira com 02 votos, Eleonai Garcia da Silva com 03 votos, Lisdiane Pacheco Duarte com 04 votos, Rosana T. Moreira Antunes com 02 votos.** Sendo as cédulas anexadas fotograficamente.

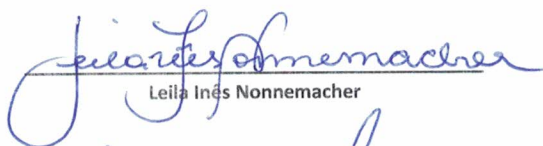
Fica assim definida lista tríplice com os seguintes nomes:

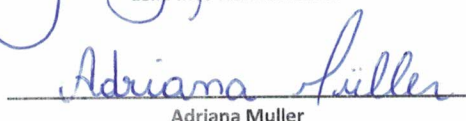
**Adriana Muller ..... 04 votos;**

**Lisdiane Pacheco Duarte ..... 04 votos;**

**Eleonai Garcia da Silva ..... 03 votos.**

Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
Leila Inês Nonnemacher

  
Adriana Muller

  
Daniela Bauermann de Oliveira

  
Eleonai Garcia da Silva

  
Lisdiane Pacheco Duarte

  
Rosana T. Moreira Antunes